

M. F. Junior

6274.645, 30

Restante -

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia 22 de  
dezembro de 1954

VII. Ferreira Júnior

Chamada Flávia

lei nº 135 de 22 de dezembro de 1954.

O Prefeito Municipal de Silvânia E. Góis,  
este Faço saber que a Câmara Munici-  
pal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te lei:

Art. 1º) Fica aberto aos termos da legislação  
em vigor, um crédito especial da quantia  
de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado  
à liquidação das contas referentes ao  
repasse mencionados proceder pela Prefeitura  
ma Usina Elétrica instalada no Rio Piaçan-  
uba. Art. 2º) Derivada de acordo para atendi-  
mento das despesas decorrentes da presente  
lei, o saldo disponível provinente do exercício  
de 1953, cuja situação passa a ser a se-  
guinte:

Talão disponível de 1953 Cr\$ 179.011,70  
garantia aplicada na presente lei Cr\$ 60.000,00

Talão restante Cr\$ 119.011,70

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de  
dezembro de 1954.

parte do donatário, assim como o compromisso da entidade beneficiária de começar as construções dentro do prazo de (3) três anos a contar da data da Escritura

Art. 3º Em caso de dissolução das Sociedades populares "Dom Bosco" ou inobservância do disposto no artigo anterior, o terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município, livre de onus ou indemnização.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipais de São João, 1º julho de 1954.

Lopo Nathanael Lemos  
Eliana Paura

Prefeito  
Secretaria

dei nr. 184 de 22 de dezembro de 1954.

O Prefeito Municipal de São João, B. de Goiás etc. Faz saber que a Câmara Municipal decretou em sessão no dia 22 de dezembro de 1954 a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento dos vencimentos do Tesoureiro da Prefeitura, nos meses de agosto a dezembro do corrente exercício, nomeando um substituto a titular, D. Geraldina de Tiquicua Chaves, que por motivo de saúde deve que se afaste do exercício de suas funções com direito a resumeração integral, como o permite a lei.

Art. 2º) Fornirá de recurso para a despega decorrente da presente lei, parte do saldo disponivel de "Restos a pagar" de 1950, cuja situação passa a ser a seguinte:

Talho existente - Cr\$ 7.145,50  
Quantia aplicada na presente lei - Cr\$ 3.500,00